

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – IFPR - CAPANEMA
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso, aqui designado TCC, do Curso de Licenciatura em Matemática, do Instituto Federal do Paraná – *Campus Capanema*.

Art. 2º - Com formato de Monografia e/ou artigo o TCC deverá seguir as seguintes etapas: elaboração de Projeto de Pesquisa, elaboração da Monografia e defesa pública diante de banca examinadora.

Art. 3º - O TCC é requisito obrigatório para a obtenção do Diploma de Licenciatura em Matemática.

§ 1º - O Projeto de TCC será desenvolvido a partir do 7º semestre do curso, no componente curricular TCC I, sob orientação de professor designado pelo Colegiado de curso.

§ 2º - O TCC será desenvolvido no 7º e 8º períodos do curso, nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II, sob orientação de professor designado pelo Colegiado de curso, constituindo-se em pré-requisito para a obtenção da titulação de Licenciado em Matemática.

§ 3º - O Projeto e o TCC deverão ser apresentados individualmente.

CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 4º - Por TCC, entende-se um trabalho acadêmico, através do qual o aluno desenvolverá atividades de sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do Curso, mediante

acompanhamento, orientação e avaliação docente, a ser elaborado durante os dois últimos períodos do Curso.

§ 1º - Para cumprimento do TCC, incluído o Projeto, relativo aos dois últimos períodos do curso, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado nos mesmos.

Art. 5º - A elaboração e desenvolvimento do TCC implicará rigor metodológico e científico, objetivação, coerência e consistência teórica, organização, sistematização e aprofundamento do tema abordado, contribuindo para o conhecimento científico da área de Matemática em relação à formação docente.

Art. 6º - São objetivos Gerais do TCC:

- I- Sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do Curso;
- II- Desenvolver o espírito crítico, a autonomia intelectual, a capacidade criadora e curiosidade científica dos futuros profissionais;
- III- Contribuir para o desenvolvimento da produção científica da área;
- IV – Contribuir para a qualificação dos serviços prestados à comunidade local e regional que estejam sob a responsabilidade do orientador;
- IV- Subsidiar o processo de ensino-aprendizagem do Curso, contribuindo para a atualização dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares integrantes do currículo;
- V- Desenvolver o estudo permanente e sistemático da práxis profissional;
- VI – Proceder à integração do ensino, da pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - O TCC contará com a seguinte estrutura organizacional para sua operacionalização:

- I. Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática
- II. Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Matemática;
- III. Professores orientadores;

IV. Acadêmicos orientandos.

Art. 8º - São professores orientadores e/ou co-orientadores, aqueles cuja área de atuação contribua para o aprofundamento teórico-prático da temática abordada no Projeto de TCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - São atribuições do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática:

- I** – Nomear professores orientadores de TCC;
- II** – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, supervisionados pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática;
- III**- Promover alterações no presente Regulamento, sempre que se fizer necessário;
- IV**- Estabelecer, juntamente com os professores orientadores, o cronograma para entrega e socialização dos TCC;
- V** – Deliberar sobre os pedidos de mudança de orientador.

Art. 10º - São atribuições da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática:

- I**- Homologar lista dos professores orientadores de TCC, conforme indicação do Colegiado do Curso;
- II**- Homologar a listagem de alunos por orientador;
- III**- Homologar o cronograma de entrega e socialização dos TCC;
- IV**- Acompanhar a vigência de horários de orientação estabelecidos entre professores orientadores e alunos;
- V** - Articular-se como Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos projetos;
- VI**- Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos TCC.
- VII**- Coordenar, junto como Colegiado do Curso, as propostas de alteração do presente Regulamento;

VIII - Divulgar, através de edital, o cronograma de entrega e apresentação dos TCC;

Art. 11 –São atribuições dos professores orientadores:

- I**- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC, em todas as suas fases;
- II**- Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III**- Definir horários de orientação, junto com seus orientandos, e comunicá-los à Coordenação do Curso;
- IV**- Informar o orientando sobre as normas e procedimentos previstos neste Regulamento.
- V**- Indicar bibliografia básica aos acadêmicos sob sua orientação;
- VI**- Avaliar os TCC;
- VII**- Participar de reuniões com a Coordenação do Curso sempre que convocado;

Art. 12 – São atribuições do orientando:

- I**- Seguir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;
- II**- Definir a temática e forma de execução do TCC, em concordância com o professor orientador;
- III**- Estabelecer e cumprir o plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto com o professor orientador;
- IV**- Estabelecer e cumprir os horários de orientação definidos em conjunto com o professor orientador;
- V**- Respeitar os critérios da metodologia científica para a elaboração do seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador;
- VI**- Encaminhar ao Comitê de Ética os projetos que precisam da aprovação deste órgão.
- VI**- Entregar, dentro do cronograma estabelecido, ao professor orientador, o Projeto de TCC.
- VII**- Apresentar oralmente seu projeto de pesquisa em seminários de socialização dos mesmos, com a presença dos professores do curso, professores convidados e acadêmicos do Curso de Licenciatura em Matemática.
- IX** - Entregar, dentro do cronograma estabelecido, ao professor orientador do TCC, duas ou três cópias impressas simples do TCC a ser submetido à banca examinadora final;

X- Apresentar oralmente seu trabalho, em banca específica composta por dois ou três professores do IFPR, quando será avaliado pela escrita e à defesa pública: coesão e coerência, norma culta da Língua Portuguesa, originalidade, aprofundamento teórico, adequação ao tema, capacidade de síntese, domínio do conteúdo, argumentação, respondência à arguição da Banca Examinadora e uso das normas para a elaboração de trabalhos acadêmicos do IFPR.

XI- Entregar 01 (uma) cópia em versão CD-ROM e 01 (uma) cópia impressa em modelo de capa dura conforme formato institucional, da versão final do TCC, para o professor orientador que a encaminhará a Coordenação do Curso, para arquivo.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DE ORIENTADORES

Art. 13 – Os professores orientadores serão nomeados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática ou de áreas afins conforme afinidade da área de atuação e formação profissional dos professores com a temática dos Projetos de TCC.

§ Único – Só poderão ser indicados como orientadores os professores com titulação mínima de especialista.

Art. 14 – O número de orientandos por orientador será definido pelo Colegiado do Curso, respeitando as respectivas cargas horárias dos docentes envolvidos.

CAPÍTULO VI

DOS PROJETOS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 – O projeto de pesquisa deverá conter o tema e a sua delimitação, a problemática da pesquisa, os objetivos, a justificativa, a revisão de literatura e a metodologia a ser empregada no desenvolvimento da pesquisa, bem como, o cronograma de execução.

§ **Único** –A apresentação do TCC deverá atender às normas técnicas para formatação de trabalhos acadêmicos, conforme normas do IFPR.

Art. 16 – Os projetos que optarem por metodologias que contenham pesquisas de campo com interação com seres humanos deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética, conforme regulamento desse órgão.

CAPÍTULO VII **DA AVALIAÇÃO**

Art. 17 – A avaliação do Projeto de TCC compreende:

- I** – Acompanhamento da elaboração e avaliação do Projeto pelo professor orientador;
- II** – Apresentação do Projeto de TCC.

Art. 18 – A avaliação do TCC, desenvolvida no último período, compreende:

- I** – Acompanhamento e avaliação contínua pelo professor orientador;
- II** – Defesa em banca do TCC, em sessão pública, perante a Banca Examinadora, composta por dois ou três membros docentes, sendo o professor orientador o presidente da sessão.

Art. 19 -Para avaliação do TCC serão atribuídos conceitos, sendo: A – domínio amplo do tema tratado com apresentação de resultados relevantes para a área da licenciatura em Matemática; B - domínio relativo do tema tratado com apresentação de resultados consideráveis para a área da licenciatura em Matemática; C – Suficiência em relação ao tema tratado e resultados suficientes para exercício da licenciatura em Matemática; D – Domínio insuficiente do tema com pesquisa inconsistente, inconclusiva ou irrelevante.

Art. 20 – Após a defesa, a Banca Examinadora atribuirá um conceito, lavrando uma ata, que ficará arquivada na coordenação, com as suas considerações.

Art. 21 – Para fins de registro em Histórico Escolar, a Banca Examinadora procederá a atribuição de conceito, sendo possível definir uma nova data para uma reapresentação do trabalho escrito/oral.

Art. 22 – O acadêmico com conceito D, sem que seja considerada a possibilidade de reapresentação, será considerado reprovado, devendo repetir a disciplina em outro semestre.

Art. 23 – A avaliação do TCC, em relação à escrita e à defesa pública, deverá considerar como critérios:

- I- Coesão e coerência.
- II – Norma culta da Língua Portuguesa.
- III – Originalidade.
- IV- Aprofundamento teórico.
- V – Adequação ao tema.
- VI – Capacidade de síntese.
- VII – Domínio do conteúdo.
- VIII – Argumentação.
- IX- Respondência à arguição da Banca Examinadora.
- X – Uso das normas para a elaboração de trabalhos acadêmicos do IFPR.

Art. 24 – Antes da entrega da versão final do TCC, o acadêmico e seu orientador deverão atender às sugestões da Banca Examinadora descritas na Ata de Defesa de TCC.

Art. 25 – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, quanto a forma, deverá atender ao modelo adotado de Monografia, respeitando as normas científicas do IFPR.

Art. 26 – O aluno deverá expor oralmente o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, apresentando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado, e utilizando registro lingüístico apropriado, de acordo com a norma culta.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 27 – A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática deverá homologar a nomeação dos professores orientadores na última reunião de Colegiado do semestre letivo anterior.

Art. 28 – A solicitação de substituição de professor orientador, tanto por parte do acadêmico, quanto por parte do orientador, deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o início das aulas do semestre letivo, perante a Coordenação do Curso, prazo esse que será considerado também como limite para a mudança do tema do Projeto de TCC.

§ **Único** – A mudança de orientador, orientando ou de tema de Projeto deverá sempre ser acompanhada de uma justificativa que legitime tal pedido.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29 – O acadêmico que, por qualquer motivo, reprovar, deverá repetir integralmente o processo.

Art. 30 – As situações não previstas neste Regulamento serão encaminhadas e resolvidas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.